

Sistema de Outorga e Licenciamento Ambiental de Rondônia- SOLAR

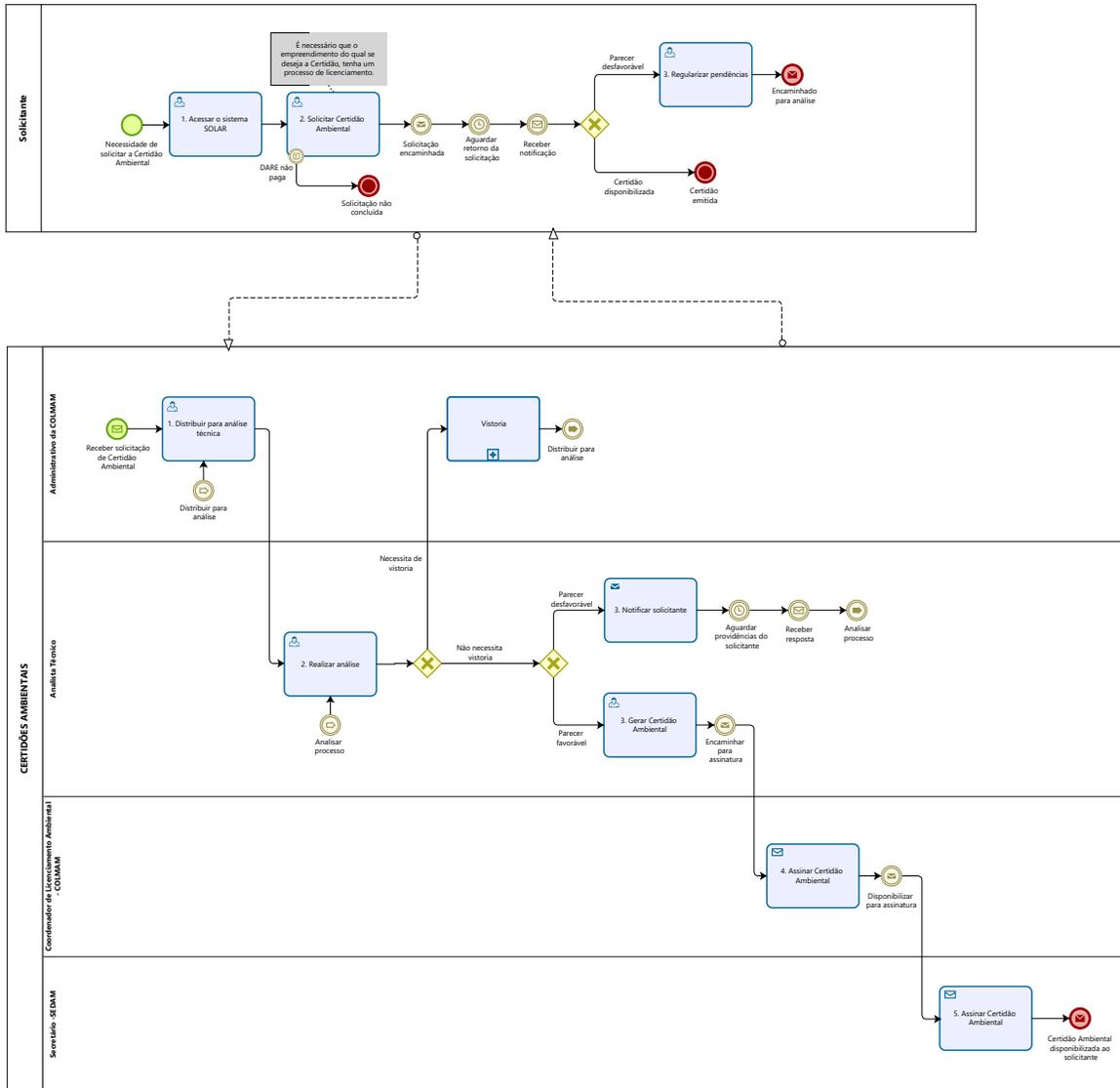
Bizagi Modeler

Índice

SISTEMA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE RONDÔNIA- SOLAR.....	1
BIZAGI MODELER.....	1
1 TO-BE- CERTIDÕES AMBIENTAIS.....	3
1.1 SOLICITANTE.....	4
1.1.1 Elementos do processo	4
1.1.1.1  1. Acessar o sistema SOLAR.....	4
1.1.1.2  2. Solicitar Certidão Ambiental	5
1.1.1.3  3. Regularizar pendências.....	9
1.2 CERTIDÕES AMBIENTAIS.....	10
1.2.1 Elementos do processo	10
1.2.1.1  Distribuir para análise	10
1.2.1.2  1. Distribuir para análise técnica	10
1.2.1.3  Analisar processo.....	11
1.2.1.4  2. Realizar análise.....	11
1.2.1.5  3. Gerar Certidão Ambiental	13
1.2.1.6  4. Assinar Certidão Ambiental.....	14
1.2.1.7  5. Assinar Certidão Ambiental.....	15
1.2.1.8  3. Notificar solicitante.....	16
1.2.1.9  Analisar processo.....	18
1.2.1.10  Distribuir para análise	18

1 TO-BE- CERTIDÕES AMBIENTAIS

TO-BE- Certidões Ambientais	
Autor:	Time Amazonas
Versão:	1.0
Descrição:	Esse processo tem como escopo o redesenho do processo de Certidões Ambientais no sistema SOLAR. Desde o solicitante realizando a solicitação e sendo direcionada para análise do Analista Técnico da COUMAM, até a disponibilização da Certidão Ambiental ao solicitante.



Descrição

Esse processo tem como escopo o redesenho do processo de Certidões Ambientais no sistema SOLAR. Desde o solicitante realizando a solicitação e sendo direcionado para análise ao Analista Técnico da COLMAN, até a disponibilização da Certidão Ambiental ao solicitante.

Versão:

1.0

Autor:

Time Amazonas

1.1 SOLICITANTE

1.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.1.1.1 1. Acessar o sistema SOLAR

Descrição

Descrição

Onde: SOLAR

O que: Acessar o sistema SOLAR

Quando: Houver a necessidade de solicitar a Certidão Ambiental

Como:

Tarefa 1: Acessar o sistema SOLAR (Sistema de Outorga e Licenciamento Ambiental);

Obs:

1- Se o solicitante possuir cadastro no SOLAR, o mesmo deverá clicar na opção "entrar com SAURON" e logar com login e senha, a fim de realizar a solicitação de Certidão Ambiental;

2- Caso o solicitante não possua cadastro no SOLAR, o mesmo deverá estar realizando o cadastro.

Tarefa 2: Selecionar a opção "Primeiro Acesso/Cadastre-se";

Tarefa 3: Clicar em uma das quatro opções que o SOLAR disponibiliza, sendo "Empreendedor Físico, Empreendedor Jurídico, Entidade Pública e Responsável Técnico."

Obs:

1- Após realizar o cadastro, entrar com login e senha, a fim de realizar a solicitação de Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece para que o solicitante acesse o sistema SOLAR a fim de realizar a solicitação de Certidão Ambiental.

1.1.1.2 2. Solicitar Certidão Ambiental

Descrição
Descrição

Onde: SOLAR

O que: Realizar solicitação de licença

Quando:

Como:

Tarefa 1: Clicar em solicitações e nova solicitação;

Obs:

1- É necessário que o empreendimento do qual se deseja a Certidão Ambiental, tenha um processo de licenciamento.

Tarefa 3: Selecionar o tipo de serviço que deseja solicitar – Certidão Ambiental;

Tarefa 2: Selecionar o empreendimento o qual deseja realizar a solicitação;

Obs:

1- Como idealização do time, ao selecionar o empreendimento do qual deseja solicitar a Certidão Ambiental, aparecerá as opções dos tipos de Certidões Ambientais, o solicitante deverá estar selecionando a opção desejada;

2- Em seguida abrirá a opção de descrever a finalidade da solicitação;

3- Ao finalizar a solicitação, será gerado pelo sistema, de forma automática um boleto do DARE, referente ao pagamento de duas taxas de UPF.

Tarefa 3: Imprimir DARE;

Obs:

1- A solicitação da Certidão estará condicionada ao pagamento do DARE;

2- A solicitação ficará em processamento, aguardando a confirmação do pagamento do DARE;

3- Caso o solicitante não realize o pagamento do DARE, a solicitação não terá prosseguimento e a solicitação será concluída.

4- Quando o sistema SOLAR identificar o pagamento do DARE, a solicitação estará sendo encaminhada de forma automática ao Administrativo da COLMAM;

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário que o solicitante realize a solicitação da Certidão Ambiental, e o pagamento do DARE (caso o mesmo não seja isento), a fim da solicitação ser encaminhada para análise.

Lei Nº 3686 DE 08/12/2015

Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º São instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia:

- I - Licença Ambiental;
- II - Autorização Ambiental;
- III - Certidão Ambiental;
- IV - Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos; e
- V - Documento de Averbação.

CAPÍTULO IV - DAS CERTIDÕES AMBIENTAIS

Art. 13. A Certidão Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o Órgão Ambiental declara, atesta, certifica determinadas informações de caráter ambiental, mediante requerimento do interessado.

§ 1º Aplica-se a Certidão Ambiental aos seguintes casos:

- I - atestado de cumprimento de condicionantes de licenças, autorizações, Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;
- II - atestado de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental, a ser emitida após a aplicação de sanção pela infração cometida e o cumprimento integral das obrigações ambientais determinadas ou fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;
- III - atestado de inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de infração ambiental praticada pelo requerente, sendo seu requerimento facultativo;
- IV - atestado de inexigibilidade de licenciamento para empreendimentos e atividades que não estejam contempladas no Anexo I desta Lei, ou em outra lei ou ato normativo, sendo seu requerimento facultativo;

V - declaração sobre a inserção ou não de imóvel em unidade de conservação estadual;

§ 2º A Certidão Ambiental pode ser concedida em outras situações não relacionadas no § 1º deste artigo, desde que a informação a ser certificada guarde relação com a finalidade institucional do Órgão Ambiental.

CAPÍTULO XI- DAS TAXAS

Art. 29. Ficam criadas as seguintes Taxas de Licenciamento Ambiental:

VIII - Taxa de Certidão Ambiental - TCA;

Art. 31. Os valores correspondentes às Taxas de Licenciamento Ambiental são aqueles fixados nos Anexos II a LIII desta Lei, expressos em Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF-RO, os quais representam o custo despendido ou estimado do serviço a ser prestado pelo Órgão Ambiental ao contribuinte. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 3941 DE 12/12/2016).**

ANEXO XLVIII- TABELA DE VALORES DA TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL

CERTIDÃO	VALOR EM UPF-RO
- Certidão de cumprimento de condicionantes de licença, autorização ou Termo de Ajustamento de Conduta	2
- Certidão de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental	2
- Certidão de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de infração ambiental praticada pelo requerente	1
- Certidão de inexigibilidade de licenciamento	1
- Certidão de inserção ou não de imóvel em unidade de conservação estadual	1
- Certidão de regularidade de dragas ou balsas com bombas de sucção para extração de minério (número de polegadas da bomba de sucção por equipamento)	
até 4	45
de 5 a 6	60

de 7 a 12	80
de 12 até 14	90
acima de 15	110
- Outras certidões ambientais	1
*Certidões que, a critério do órgão ambiental, puderem ser emitidas automaticamente pela internet	ISENTO

1.1.1.3 3. Regularizar pendências

Descrição
Descrição

Onde: SOLAR

O que: Tomar providências

Quando: Quando houver necessidade de ajustes (documentais)

Como:

Tarefa 1: Receber notificação;

Tarefa 2: Tomar providências quanto às condicionantes para reanálise.

Obs:

1- Caso a reanálise do processo esteja condicionada a algum documento ou determinante, o mesmo deverá estar tomando providências;

2- Após providenciar os documentos faltantes dentro do prazo informado na notificação, o solicitante poderá estar anexando (documentos) e reencaminhando o processo para análise;

3- Caso o solicitante não tenha interesse em tomar as providências quanto a notificação, ou o prazo do processo expire, o processo será arquivado;

4- Se a análise do processo for favorável, a Certidão estará disponível para emissão após as assinaturas do Coordenador de Licenciamento Ambiental da COLMAM e do Secretário da SEDAM.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário que o solicitante tome providências quanto à condicionante imposta no parecer da notificação, dentro do prazo estipulado.

1.2 CERTIDÕES AMBIENTAIS

1.2.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.2.1.1  Distribuir para análise

1.2.1.2  1. Distribuir para análise técnica

Descrição
Descrição

Onde: SOLAR

O que: Distribuir para análise técnica

Quando: Ao receber a solicitação

Como:

Tarefa 1: Receber a solicitação no sistema SOLAR;

Tarefa 2: Verificar o tipo de solicitação e a qual técnico será atribuído o processo para análise;

Tarefa 3: Selecionar a opção atribuir Técnico;

Obs:

1- Aparecerá os nomes dos técnicos, e selecionar ao que será direcionado o processo.

Tarefa 4: Clicar em “ações” e selecionar a opção encaminhar para análise e confirmar.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário que o administrativo da COLMAM, verifique o tipo de solicitação para estar encaminhando o processo para o analista técnico.

1.2.1.3  Analisar processo

1.2.1.4  2. Realizar análise

Descrição
Descrição

Onde: SOLAR

O que: Realizar análise

Quando:

Como:

Tarefa 1: Analisar todas as determinantes do processo de licenciamento do empreendimento.

Obs:

1- Para cada tipo de empreendimento licenciado, o mesmo possui determinantes, que são as condicionantes do qual o empreendimento deve estar enquadrado para se obter o Licenciamento Ambiental;

2- Para emitir a Certidão Ambiental, são analisadas todas as condicionantes do processo de Licenciamento Ambiental;

3- Caso o Analista verifique a necessidade de ser realizada a vistoria, o mesmo estará encaminhando o processo ao administrativo para realizar o agendamento da vistoria;

4- Caso não seja necessário realizar a vistoria, o Analista Técnico, estará realizando um parecer técnico, favorável ou desfavorável;

5- Caso o parecer seja desfavorável, o mesmo estará encaminhando uma notificação ao solicitante sobre a inconformidade, ausência ou a necessidade de algum documento, para que o mesmo possa providenciar. O mesmo ficará aguardando a resposta do solicitante com os ajustes, para o processo ser analisado novamente.

6- Os prazos para retorno das providências ao solicitante, serão os mesmo utilizados para Licenciamento Ambiental Lei nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, art. 22

5- O prazo será contabilizado, a partir do momento que o solicitante clicar em visualizar a notificação no SOLAR.

6- Havendo o cumprimento de todas as determinantes, a análise será favorável, o analista estará emitindo um parecer favorável, a fim de poder gerar a Certidão Ambiental.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário realizar a análise de todo o processo, a fim de identificar o cumprimento de todas as determinantes do processo para emissão do parecer técnico.

Lei Nº 3686 DE 08/12/2015

Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

CAPÍTULO VII- DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 18. O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

IV - realização pelo Órgão Ambiental de vistorias técnicas, quando necessárias;

V - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

Art. 20. O Órgão Ambiental definirá, se necessário, procedimentos específicos para as Licenças e Autorizações Ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

1.2.1.5 3. Gerar Certidão Ambiental

Descrição
Descrição

Onde: SOLAR

O que: Gerar Certidão Ambiental

Quando: O parecer for favorável

Como:

Tarefa 1: Selecionar a opção emitir a Certidão;

Obs:

1- Como ideiação do time, que o sistema Solar possa estar gerando de forma automática a Certidão Ambiental (similar a criar Documento de Outorga), a partir das informações já contidas no sistema.

Tarefa 2: Confirmar a emissão;

Obs:

1- Mesmo após emitida (antes de encaminhar para assinaturas) o sistema SOLAR permite que possa ser alterada alguma informação na Certidão.

Tarefa 3: Clicar na opção enviar para Coordenação, para assinatura.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário a emissão da Certidão Ambiental, para posterior encaminhamento ao Coordenador e ao Secretário para assinatura.

1.2.1.6 4. Assinar Certidão Ambiental

Descrição
Descrição

Onde: SOLAR

O que: Assinar Certidão Ambiental

Quando: Após a emissão da Certidão

Como:

Tarefa 1: Assinar a Certidão (eletronicamente);

Obs:

1- Como proposta do time, e a pedido do Coordenador da COLMAM, que a assinatura, estivesse vinculada apenas a digitação da senha, não sendo necessário códigos (como tem ocorrido atualmente no sistema SOLAR).

Tarefa 2: Disponibilizar ao Secretário para assinatura, através do sistema SOLAR.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário a assinatura do Coordenador, após análise, a fim de tornar válida a Certidão Ambiental

Implementação

Serviço Web

1.2.1.7  5. Assinar Certidão Ambiental

Descrição
Descrição

Onde: SOLAR

O que: Assinar Certidão Ambiental

Quando:

Como:

Tarefa 1: Receber através do Sistema SOLAR, uma notificação com a solicitação para assinatura;

Tarefa 2: Assinar a Certidão (eletronicamente, através do assine aqui);

Obs:

1- Será necessário apenas digitar a senha do usuário para assinar o documento;

2- Após assinado a certidão estará disponibilizada ao solicitante.

3- Como proposta do time, que houvesse a possibilidade de criar blocos de assinaturas dentro do sistema SOLAR.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário a assinatura do Secretário, a fim de tornar válida a Certidão Ambiental.

Implementação

Serviço Web

1.2.1.8  3. Notificar solicitante

Descrição

Descrição

Onde: Site da SEDAM

O que: Notificar solicitante

Quando: O parecer for desfavorável

Como:

Tarefa 1: Encaminhar a notificação ao solicitante, quanto ao parecer desfavorável;

Obs:

1- O solicitante poderá estar visualizando a notificação e o prazo em que a solicitação ficará em aberto, aguardando a complementação (conforme o parecer desfavorável);

2- O processo ficará com status “aguardando” no perfil do SOLAR do Analista Técnico, até que se obtenha o retorno dos ajustes;

3- Caso o solicitante não regularize as pendências, expirando o prazo de 03 meses conforme a Lei 3.686 de Dezembro de 2015, o processo será encerrado;

4- Os ajustes realizados pelo solicitante, será reencaminhado ao Analista Técnico, chegando em forma de notificação, do qual o mesmo estará realizando a análise dos ajustes junto ao processo.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário notificar o solicitante quanto a análise desfavorável do processo para providências.

Lei Nº 3686 DE 08/12/2015

Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

CAPÍTULO VII- DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 18. O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

IX - deferimento ou indeferimento do pedido de licença ou autorização, notificando-se o requerente e dando-se a devida publicidade.

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Implementação

Serviço Web

1.2.1.9  Analisar processo

1.2.1.10  Distribuir para análise